



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 7668, de 12/05/11

Processo nº: 59.690

## PROJETO DE LEI Nº 10.656

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DO TRABALHADOR", promovido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Jundiaí e Região (último domingo de abril).

Arquive-se.

*William Dias*  
Diretor

19/05/2011



**PROJETO DE LEI Nº. 10.656**

<b>Diretoria Legislativa</b>	<b>Diretoria Jurídica</b>	<b>Comissão</b>	<b>Prazos:</b>
À Diretoria Jurídica. <i>(Signature)</i> Diretora 09/06/2010	Para emitir parecer <i>(Signature)</i> Diretor 09/06/10	CJR  Parecer nº 690	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias  <b>QUORUM: ms</b>

<b>Comissões</b>	<b>Para Relatar:</b>	<b>Voto do Relator:</b>
À CJR. <i>(Signature)</i> Diretora Legislativa 15/06/10	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <i>(Signature)</i> Presidente 15/06/10	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <i>(Signature)</i> Relator 15/06/10
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 956

À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--

PUBLICAÇÃO  
18/06/2010

Rubrica



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 03  
pro. 59690

PP 8232/2010

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 05/JUN/10 10:03 059690

Apresentado.  
Encaminhe-se as seguintes comissões:  
CJR  
Presidente  
15/06/2010

APROVADO  
Presidente  
26/04/2011

**PROJETO DE LEI N.º 10.656**

*(José Carlos Ferreira Dias)*

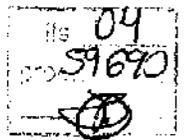
Inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DO TRABALHADOR", promovido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Jundiaí e Região (último domingo de abril).

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "FESTA DO TRABALHADOR", promovido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Jundiaí e Região, a realizar-se anualmente no último domingo de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09/06/2010

  
JOSE CARLOS FERREIRA DIAS



(PL nº. 10.656 – fls. 2)

*Justificativa*

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “FESTA DO TRABALHADOR”, cuja realização deverá dar-se anualmente em abril.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.



JOSE CARLOS FERREIRA DIAS



# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

## ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ E REGIÃO.

### CAPÍTULO I

#### DOS FINS DO SINDICATO

**Artigo 1º.** – O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Materiais Plásticos de Jundiaí e Região, fundado em 02 de Abril de 1989, com sede e foro no município de Jundiaí à Rua Dr. Cavalcanti, 787, e constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal de categoria profissional dos trabalhadores nas Indústrias de Materiais Plásticos, Laminados Plásticos e Embalagens de Jundiaí e Região, dos municípios de Jundiaí, Itupeva, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinú, Cabreúva, Cajamar, Santana do Parnaíba, Louveira, Francisco Morato, Franco da Rocha e Caieiras, e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações no sentido de solidariedade da classe e de sua subordinação aos interesses Nacionais.

2/  
B

#### **Artigo 2º.** – SÃO PRERROGATIVAS DO SINDICATO:

- a) – representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses da categoria profissional dos trabalhadores, na Indústria de Materiais Plásticos de Jundiaí e Região, e os interesses individuais dos associados referentes a categoria;
- b) – firmar convenções, acordos, contratos coletivos de trabalho, instaurar processos de dissídio coletivo;
- c) – eleger ou designar representantes da respectiva categoria;
- d) – colaborar com o Estado, com órgão técnicos e consultivo no estudo de soluções dos problemas relacionados com a sua categoria profissional;
- e) – impor contribuições a todos aqueles que participem da categoria representada, conforme legislação vigente e decisão da Assembléia Geral dos trabalhadores, inclusive a Contribuição Confederativa.

#### **Artigo 3º.** – SÃO DEVERES DO SINDICATO:

- a) - defender os interesses dos associados e representados;
- b) – colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade de classe;

8

REGISTRO CIVIL 2º SUB-DISTRITO  
MUNICÍPIO - SP - TEL. (011) 4977-0123

Autenticação  
24 MAI 2010

Colégio Notarial do Brasil - SP  
ARPER

0505AC564457



# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

- c) - promover a fundação de cooperativas de consumo e crédito;
- d) - manter serviços de assistência social e jurídica para os associados, visando proteção profissional;
- e) - fundar e manter escolas de alfabetização e pré-vocacionais;
- f) - promover a conciliação nos dissídios de trabalho.

## Artigo 4º. - SÃO CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DO SINDICATO:

Observância rigorosa das leis e princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos.

## CAPÍTULO II

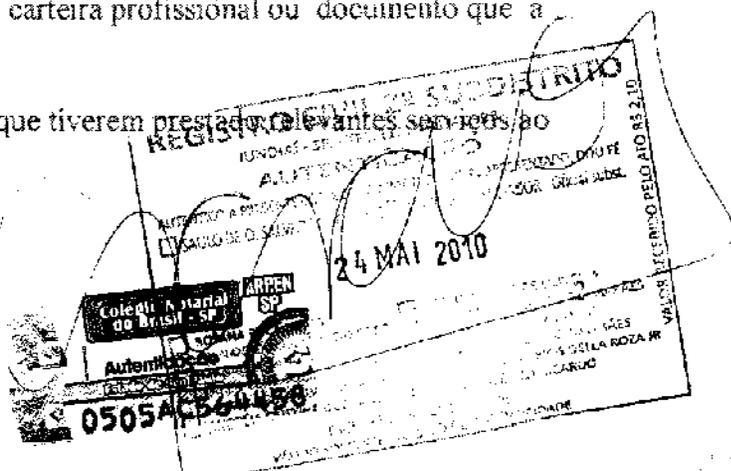
### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º.** - A todo o trabalhador que participe da categoria profissional da Indústria de Materiais Plásticos de Jundiaí e Região na base territorial deste Sindicato, desde que satisfaça as exigências Estatutária, assiste o direito de ser admitido no quadro social do Sindicato.

**Parágrafo único:**- No caso de ser a admissão recusada por motivo da falta de idoneidade devidamente comprovada, caberá recurso ao interessado pela Assembleia Geral, no prazo de 10 dias

## Artigo 6º. - DIVIDEM-SE OS ASSOCIADOS EM:

- a) - **FUNDADORES:** aqueles que tenham participado da Assembleia Geral de fundação;
- b) - **EFETIVOS:** aqueles que apresentarem seu pedido de admissão instruído nos seguintes elementos:
  - 1º.- menção do nome por extenso, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, residência, local de trabalho;
  - 2º.- prova de profissão, mediante carteira profissional ou documento que a substitua.
- c) - **BENEMÉRITOS:** aqueles que tiverem prestado relevantes serviços ao Sindicato, inclusivamente:





# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

07  
59690  
Ⓞ

- 1º.- manifestando alto espírito de colaboração com o poder público;
- 2º.- promovendo a solidariedade da classe;
- 3º.- concorrendo com o desenvolvimento do patrimônio do Sindicato, mediante doações ou legados.

**Artigo 7º.** - De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanados de Diretoria ou da Assembléia Geral, poderá qualquer associado recorrer, devendo para tanto ser assunto no prazo de 20 dias, a contar da data do ocorrido.

## Artigo 8º. - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

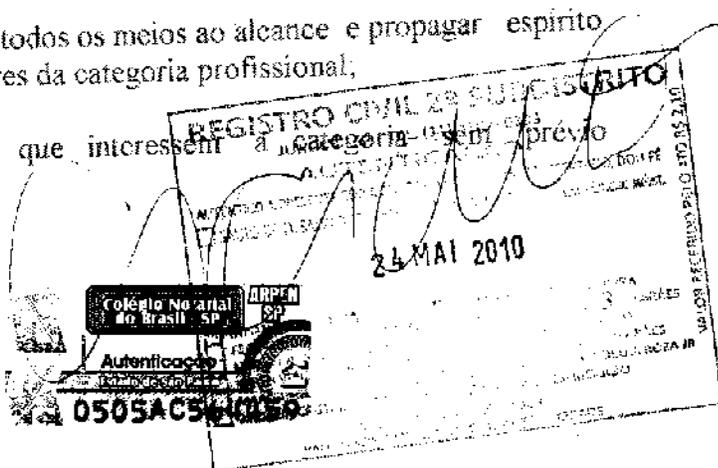
- a) - tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais, obedecendo o disposto no Artigo 12º. desse Estatuto;
- b) - requerer, com um número de associados nunca inferior à 20%, a convocação de Assembléia Geral extraordinária justificando o motivo;
- d) - usufruir dos serviços prestados pelo Sindicato.

**Parágrafo 1º.-** Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

**Parágrafo 2º.-** O associado que por qualquer motivo, deixar o exercício da profissão, perderá seus direitos, com exceção feita nos casos de aposentadoria, invalidez, falta do trabalho ou prestação de serviço militar obrigatório nos dois últimos casos, e enquanto ocorrerem, ficarão isentos do pagamento das contribuições e privado do exercício de cargos administrativos.

## Artigo 9º. - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- a) - pagar pontualmente a mensalidade social;
- b) - comparecer as Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
- c) - bem desempenhar o cargo para que foi eleito, e no qual tenha sido investido;
- d) - prestigiar o Sindicato por todos os meios ao alcance e propagar espírito associativo entre os trabalhadores da categoria profissional;
- e) - não tomar deliberações que interessem a categoria sem o prévio pronunciamento do Sindicato.





# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

08  
59690  
Ⓢ

- f) - respeitar, em tudo, a Lei e acatar as autoridades constituídas;
- g) - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

## CAPÍTULO III

### DAS PENALIDADES

**Artigo 10º.** - Os associados estão sujeitos as penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social quando:

**Parágrafo 1º.- DA SUSPENSÃO:** serão suspensos dos direitos de associados.

- a) - os que não comparecerem a três Assembléias Gerais consecutivas, sem justificar;
- b) - os que destacarem as decisões das Assembléias Gerais ou da Diretoria.

**Parágrafo 2º.- DA ELIMINAÇÃO:** serão eliminados do quadro social:

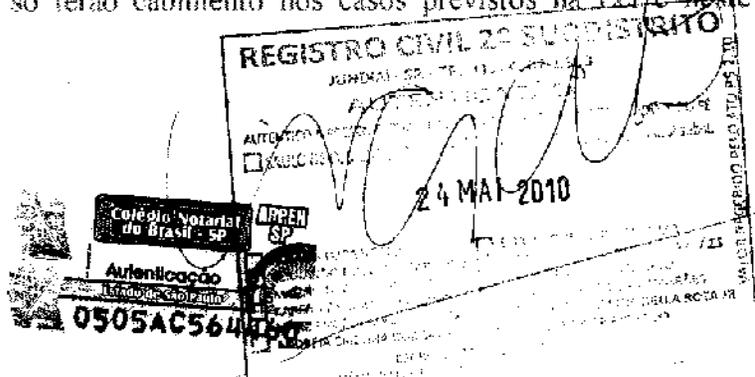
- a) - os que, por má conduta profissional, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituírem em elementos nocivos à Entidade;
- b) - os que, sem motivo justificado, se atrasarem por mais de 03 meses no pagamento de suas mensalidades sociais;
- c) - aqueles, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 8º. do presente Estatuto.

**Parágrafo 3º.- AS PENALIDADES SERÃO IMPOSTAS PELA DIRETORIA.**

**Parágrafo 4º.-** A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade deverá proceder a audiência do associado, o qual poderá aduzir por escrito sua defesa, dentro de 10 dias.

**Parágrafo 5º.-** Da penalidade imposta caberá recurso para Assembléia Geral, no prazo de 30 dias.

**Parágrafo 6º.-** A simples manifestação da maioria não será base para a aplicação de quaisquer penalidades, as quais só terão cabimento nos casos previstos na Lei e neste Estatuto.





# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

09  
5169  
AD

**Parágrafo 7º.-** Para o exercício da profissão a cominação das penalidades não implicará incapacidade, a qual só poderá ser declarada pela autoridade competente.

**Artigo 11º.** – Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar no Sindicato, desde que se reabilitem em juízo da Assembleia Geral ou que liquidem seus débitos quando se tratar de atraso de mensalidades, obedecendo o prazo previsto no Artigo 5º, Parágrafo Único.

**Parágrafo único:-** Na hipótese de readmissão que trata este artigo o associado receberá novo número de matrícula sem prejuízo da contagem de tempo do associado.

6  
7

## CAPÍTULO IV

### DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR E SER VOTADO

**Artigo 12º.** – São condições para o exercício do direito de voto em eleições do Sindicato:

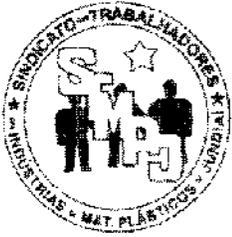
- a) – ser maior de 16 anos;
- b) – saber ler e escrever;
- c) – possuir mais de 01 ano ininterrupto de inscrição no quadro de associados, contados até a data da realização do pleito;
- d) – encontrar-se há mais de 02 anos no efetivo exercício da respectiva profissão, contados até a data do pleito;
- e) – encontrar-se quites com o Sindicato, na forma prevista neste Estatuto.

**Parágrafo 1º.-** Não poderá candidatar-se aos cargos administrativos ou de representação profissional da categoria:

- a) – os que não tiveram aprovadas suas contas de exercício em cargos administrativos;
- b) – os que houverem lesado o patrimônio de qualquer Entidade Sindical;
- c) – os que não estiverem, desde dois anos antes, pelo menos, no exercício efetivo da profissão ou no desempenho de representação profissional;
- d) – os que são portadores de má conduta, devidamente comprovada;

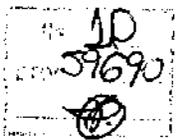
8

REGISTRO CIVIL DO 5º DISTRITO  
JUNDIAÍ-SP - INDÚSTRIAS PLÁSTICAS  
ALFONSO RIBEIRO  
24 MAI 2010  
5  
050540564461



# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03



e) – os que não preencherem os requisitos estabelecidos nas letras de “a”, à “e” do “capítulo” deste artigo;

f) – os que forem empregados do Sindicato e de associações Sindicais de qualquer grau

**Parágrafo 2º.-** Comprovada em qualquer tempo, a eleição de associados ou representantes em fraude ao disposto no parágrafo anterior, este será considerado inelegível para o exercício do cargo eletivo da representação sindical, devendo para tanto a Assembléia Geral proceder a desrituição do(s) mesmo(s).

**Parágrafo 3º.-** O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal, terá duração de cinco anos.

**Parágrafo 4º.-** Os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal serão conferidos a brasileiros e que atendam os requisitos deste artigo, sendo que o cargo de Presidente do Sindicato, será provido somente por brasileiro nato.

## CAPÍTULO V

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

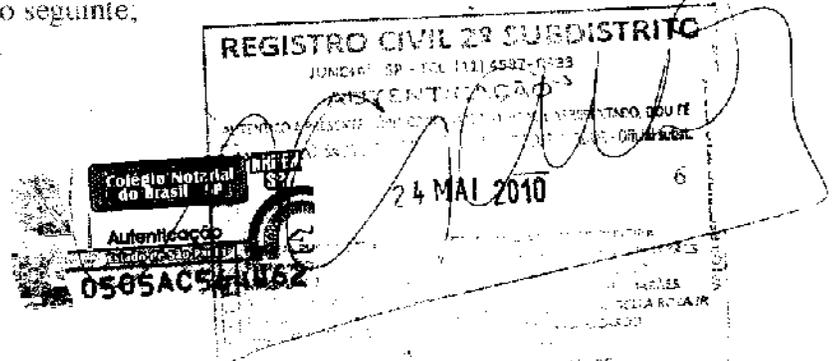
**Artigo 13º.** – As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias a este Estatuto. Suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação total dos associados em gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação, e em segunda convocação por maioria dos votos dos associados presentes, salvo nos casos específicos previstos neste Estatuto.

**Parágrafo único:-** A convocação da Assembléia será feita através de Edital, publicado em jornal Diário Oficial do Estado, ou jornal de grande circulação na base territorial do Sindicato, no prazo mínimo de 03 dias antes de sua realização, o qual deverá constar na ordem do dia, claramente, o assunto a ser apreciado e o aviso resumido afixado no quadro de avisos do Sindicato.

**Artigo 14º.** – Serão realizadas duas Assembléias Gerais ordinárias e tantas extraordinárias quanto forem necessárias, observadas as prescrições neste Estatuto conforme segue:

a) – anualmente até 30 de junho, para a devida prestação de contas da Diretoria referente ao exercício anterior;

b) – anualmente até 30 de novembro, para deliberar sobre a previsão orçamentária do exercício seguinte;







# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

RS 127  
5690  
①

- d) - pronunciamento sobre pautas de reivindicações, propostas de acordos coletivos, contratos coletivos, instauração de Dissídios Coletivos de Trabalho;
- e) - decretação de greve.

8  
8

## CAPÍTULO VI

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 18º.** - Aos associados compete eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, conforme determina o presente Estatuto.

**Parágrafo único:-** A Diretoria e Conselho Fiscal, será constituída com membros efetivos e suplentes, em igual número.

**Artigo 19º.** - O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta de 05 membros eleitos na forma prevista neste Estatuto, com mandato conforme o Parágrafo 3º. do Artigo 12º do presente Estatuto com cargos assim distribuídos:

- a) - Presidente;
- b) - Vice-Presidente;
- c) - Secretário Geral;
- d) - Tesoureiro Geral;
- e) - 1º. Tesoureiro.

**Parágrafo único:-** Todos os cargos serão ocupados pela ordem de menção na chapa inscrita e eleita pelos associados.

**Artigo 20º.** - Poderá o Sindicato constituir Conselho Consultivo em conformidade com a aprovação da Diretoria, estabelecendo na ocasião o número de membros que melhor consulte os interesses da Entidade

**Artigo 21º. - A DIRETORIA COMPETE:**

- a) - dirigir o Sindicato de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados da categoria que representa;

8

AUTENTICAÇÃO  
 EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE ESTATUTO  
 24 MAI 2010

Colégio Notarial do Brasil - SP  
 Autenticação  
 0505AC564444

ARREFA SP  
 ESTABELECE O PRESENTE ESTATUTO  
 0505AC564444

ESTABELECE O PRESENTE ESTATUTO  
 0505AC564444

8



# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

13  
57690

- b) – elaborar os regimentos de serviços necessários subordinados a este Estatuto;
- c) – cumprir e fazer cumprir as leis em vigor e as demais determinações das autoridades competentes, bem como o Estatuto, regimentos e resoluções próprias e das Assembléias Gerais;
- d) – fazer organizar por contabilista legalmente habilitado a proposta orçamentária para o exercício seguinte, observadas as instruções em vigor, submetendo a Assembléia Geral e com parecer do Conselho Fiscal;
- e) – organizar e submeter até 30 de junho de cada ano, a Assembléia Geral, com parecer do Conselho Fiscal um relatório das atividades e o balanço financeiro do ano anterior, nos termos da Lei e instruções vigentes;
- f) – garantir por todos os meios democráticos a lisura do pleito eleitoral para a administração do Sindicato;
- g) – reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o Presidente ou sua maioria a convocar.

**Parágrafo único:**- As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com a presença mínima de mais da metade de seus membros, sob pena de nulidade.

**Artigo 22º. – AO PRESIDENTE COMPETE:**

- a) – representar o Sindicato em sua vida jurídica, administrativa e social podendo delegar poderes;
- b) – convocar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- c) – assinar as atas das sessões, orçamento anual e demais papéis que exijam sua verificação, bem como rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
- d) – assinar com o secretário em exercício, toda a correspondência extraordinária do Sindicato;
- e) – assinar com o tesoureiro em exercício, os cheques títulos e demais documentos referentes a pagamentos e recebimentos da tesouraria;
- f) – admitir ou demitir os funcionários do Sindicato e fixar seus vencimentos “ad referendum” da Diretoria;

REGISTRO CIVIL 2º SUPLENTE

JUNDIAÍ - SP - FONE: (011) 7397-5922

AUTENTICAÇÃO

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO TITULAR DO REGISTRO CIVIL

24 MAI 2010

Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação

0505AC56485



# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

14  
59690  
Ⓢ

g) - assinar o balanço do exercício financeiro, assim como a proposta orçamentária.

## Artigo 23º. - AO VICE -PRESIDENTE COMPETE:

- a) - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- b) - substituir o Presidente nos seus impedimentos.

10  
Ⓢ

## Artigo 24º. - AO SECRETÁRIO GERAL COMPETE:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria;
- b) - preparar a correspondência de expediente;
- c) - ter sob sua guarda o arquivo;
- d) - redigir e ler as atas de sessões da Diretoria e Assembleias.
- e) - dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria.

## Artigo 25º. - AO TESOUREIRO GERAL COMPETE:

- a) - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- b) - assinar com o Presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- c) - dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- d) - apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e anuais;
- e) recolher os valores do Sindicato ao Banco do Brasil ou a Caixa Econômica Federal designado pela Diretoria.

**Parágrafo único:-** É vedado ao tesoureiro conservar nos cofres do Sindicato, importância superior a 6 salários mínimos vigentes.

## Artigo 26º. - AO 1º. TESOUREIRO COMPETE:

- a) - substituir o tesoureiro geral em seus impedimentos;
- b) - auxiliar o tesoureiro geral em todas as suas atribuições.

Ⓢ

REGISTRO CIVIL DO SUJEITO REGISTRADO

24 MAI 2010

10

Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação

0505ACS64454



# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

15  
59690  
[Handwritten signature]

**Artigo 27º.** – Ao término do mandato, a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão, referente ao exercício financeiro correspondente, que será feito por contabilista legalmente habilitado, os balanços da receita de despesas financeiras do livro diário e caixa de contribuições sindicais e rendas próprias, os quais conterão as assinaturas do contador, presidente e tesoureiro nos termos da legislação vigente, inclusive com relação de bens.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 28º.** – O Sindicato terá um conselho fiscal, composto de três membros, com igual número de suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria na forma prevista neste Estatuto e legislação em vigor, limitando-se a sua competência a fiscalização da gestão financeira.

**Artigo 29º.** – AO CONSELHO FISCAL COMPETE:

- a) – dar parecer sobre o orçamento financeiro para o exercício seguinte;
- b) – opinar sobre os balanços e despesas extraordinárias;
- c) – dar parecer sobre o balanço e relatório do exercício anterior;
- d) reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário.

## CAPÍTULO VIII

### DOS REPRESENTANTES NA FEDERAÇÃO

**Artigo 30º.** – A Diretoria nomeará dentre os seus membros, a cada convocação, o Delegado Representante junto à Federação ou Central Sindical a ela filiada.

**Artigo 31º.** – Ao Delegado representante compete representar o Sindicato junto à Federação ou Central Sindical.

## CAPÍTULO IX

### DA PERDA DO MANDATO CIVIL E SOCIETÁRIO

**Artigo 32º.** – Os membros da Diretoria e do conselho fiscal perderão seus mandatos nos seguintes casos:

Handwritten signature and scribbles over the stamp area.

24 MAI 2010

Colégio Notarial do Brasil - SP  
ARREN SP  
Autenticação  
0505AC564467

PROCURADOR CIVIL E SOCIETÁRIO  
JUNDIAI - SP - 13201-500  
MAGALI VEDUGO VENTURA  
MARCIA VEDUGO VENTURA  
MARIA ANGELA VEDUGO VENTURA  
ANDRÉIA CRISTINA VEDUGO VENTURA



# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

16  
31670  
Ⓢ

- a) - malversação ou dilapidação do patrimônio fiscal;
- b) - grave violação deste Estatuto;
- c) - abandono de cargo na forma prevista neste Estatuto;
- d) - aceitação ou solicitação de transferência que imponha o afastamento do exercício do cargo.

12  
Ⓢ

**Parágrafo 1º.-** A perda do mandato será declarada pelos associados.

**Parágrafo 2º.-** Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma prevista neste Estatuto.

**Artigo 33º.** - Na hipótese da perda de mandato, as substituições sofrerão de acordo com o disposto neste Estatuto.

**Artigo 34º.** - A convocação de Suplentes, para a Diretoria ou para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou seu substituto legal, e obedecerá a ordem de menção chapa.

**Artigo 35º.** - Havendo renúncia, ou destituição de qualquer membro a Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante substituto legal previsto neste Estatuto.

**Parágrafo 1º.-** Achando-se esgotada a lista dos membros suplentes da Diretoria e ou Conselho Consultivo, serão convocados Suplentes, ficando o critério a ser adotado, ao livre arbítrio da Diretoria.

**Parágrafo 2º.-** As renúncias serão comunicadas por escrito, com firma reconhecida ao Presidente do Sindicato.

**Parágrafo 3º.-** Tratando-se da renúncia do Presidente do Sindicato será este notificado, igualmente por escrito, com firma reconhecida, ao seu substituto legal, que dentro de 49 horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

**Parágrafo 4º.-** Havendo conveniência e desde que a maioria dos Diretores assim o decida, na reunião em que for tratada a substituição de qualquer membro da Diretoria, por renúncia, falecimento ou destituição, proceder-se à uma nova distribuição de cargos, convocando-se os suplentes para os cargos vagos.

**Artigo 36º.** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho fiscal, e não havendo suplentes, o Presidente, ainda que resignatário, convocará os associados a fim e que estes constituam uma junta governativa provisória.

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL - SP  
ARPEN  
Autenticação  
0505AC564368  
24 MAI 2010  
VALOR DEBÍTIVO PL. C. VED. 5412



# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.861/0001-03

17  
59690  
②

**Artigo 37º.** – A junta governativa constituída conforme artigo anterior tomará as providências necessárias para a realização de novas eleições dentro de 90 dias e para a investidura dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, ficando proibido o diretor que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer outro mandato de administração ou representação Sindical, tornando-se inelegível durante 05 anos.

**Artigo 38º.** – Em caso de abandono do cargo proceder-se na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer outro mandato de administração ou representação Sindical, durante 05 anos.

**Parágrafo único:**– Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a 3 reuniões sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Artigo 39º.** – Ocorrendo falecimento de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, proceder-se-á a substituição na forma prevista no Artigo 37º. e seus Parágrafos.

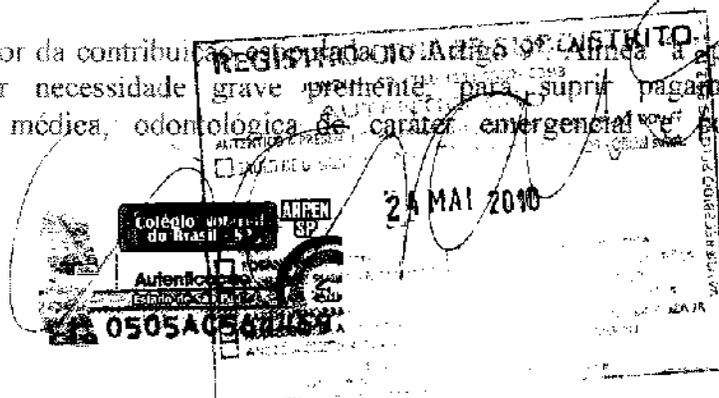
## ARTIGO X

### DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

#### Artigo 40º. – CONSTITUI PATRIMÔNIO DO SINDICATO

- a) – mensalidades devidas pelos associados na forma prevista no Artigo 9º., Alinea "a";
- b) – recursos provenientes da arrecadação das Contribuições Sindicais e Assistenciais, bem como da Contribuição prevista no Artigo 8º., inciso IV da Constituição Federal;
- c) – as doações e legados;
- d) – os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas;
- e) – aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos;
- f) – as multas resultantes de convenções ou dissídios;
- g) – outras rendas eventuais.

**Parágrafo único:**– O valor da contribuição registrada no Artigo 9º., Alinea "a" poderá ser alterado quando houver necessidade grave e imediata para suprir pagamentos de funcionários, assistência médica, odontológica de caráter emergencial e poderá ser





# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

18  
59690  
14

aprovada pela Diretoria que posteriormente obterá o "referendum" dos associados. Entretanto, quando não houver necessidade imperiosa, as mensalidades a que se refere a esse parágrafo só poderão ser alteradas em Assembléia.

**Artigo 41º.** - As despesas do Sindicato correrão pelas rubricas previstas em lei e neste Estatuto.

**Artigo 42º.** - A administração do Patrimônio do Sindicato, constituído pela totalidade dos bens que possuir, compete a Diretoria.

**Artigo 43º.** - Os títulos de renda e os bens imóveis só poderão ser alienados após prévia autorização da Assembléia Geral com a maioria absoluta dos associados em direito a voto.

**Artigo 44º.** - A dissolução da entidade bem como a destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, cuja a instalação dependerá do "quorum" de 2/3 (dois terços) dos associados quites e em pleno gozo de seus direitos, e desde que a proposta de dissolução seja aprovada, por voto direto e secreto, por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados quites presentes.

**Artigo 45º.** - No caso de dissolução do Sindicato, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades em se tratando de numerário em caixa ou bancos e em poder dos credores diversos, será depositada em conta bloqueada pelo Banco do Brasil S/A, e será restituído acrescido de juros bancários respectivos ao Sindicato da mesma categoria, que vier a representar os trabalhadores da Base Territorial do Sindicato conforme decisão da Assembléia Geral.

**Artigo 46º.** - Os atos que importam em malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato, são equiparados ao crime peculato, julgado e punido conforme legislação penal.

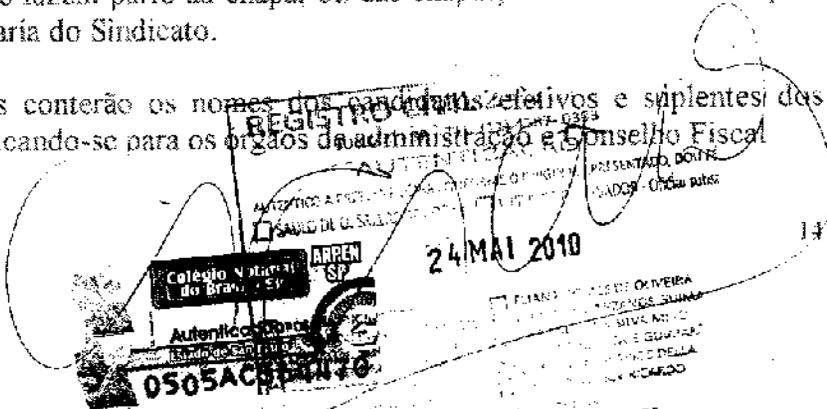
## CAPÍTULO XI

### DAS ELEIÇÕES

**Artigo 47º.** - As eleições para preenchimento dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, serão convocadas pelo Presidente do Sindicato, em Edital, entre 180 e 30 dias, no máximo, antes do término do mandato, obedecendo os prazos previstos neste Estatuto.

**Artigo 48º.** - Os votos serão vinculados, em cédula única, delas constando todos os nomes e cargos dos candidatos que fazem parte da chapa, ou das chapas, e serão numeradas pela ordem de registro na secretaria do Sindicato.

**Parágrafo 1º.-** As chapas conterão os nomes dos candidatos efetivos e suplentes dos cargos a preencher, especificando-se para os órgãos de administração e Conselho Fiscal





# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

19  
59690  
①

**Parágrafo 2º.-** O voto será secreto e obrigatório e sem influência de grupos políticos ou econômicos, sendo garantido a qualquer associado, ao aposentado, desempregado, falta de trabalho ou prestando serviço militar.

**Artigo 49º.** - São elegíveis para cargo de efetivos e suplentes na administração, todos os candidatos que preencham as condições previstas no Artigo 12º, deste Estatuto

**Artigo 50º.** - São inelegíveis para os cargos de administração do Sindicato aqueles que estiverem inclusos nos casos mencionados no Parágrafo 1º, do Artigo 12º, Alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f".

**Parágrafo único:-** São inelegíveis todos os trabalhadores que não preencham os requisitos exigidos no presente Estatuto.

**Artigo 51º.** - As relações do associado em condição de voto, serão preparadas com antecedência de 10 dias antes do pleito e fixada na sede do Sindicato com ampla possibilidade de aos interessados.

15  
[Handwritten signature]

## CAPÍTULO XII DO VOTO

**Artigo 52º** - O sigilo do voto deverá ser assegurado à todos os eleitores, tomando-se as seguintes medidas:

- a) - uso de cédula única contendo todas as chapas registradas;
- b) - isolamento do eleitor em cabine indissolúvel para o ato de votar;
- c) - cédula única autenticada com as rubricas dos mesários e presidente da mesa coletora;
- d) - urnas invioláveis e seguras, garantindo a inviolabilidade do voto.

**Parágrafo 1º.-** A cédula única deverá conter todas as chapas registradas, devendo ser confeccionada em papel branco, opaco e com pouco absorvente, em tinta preta e tipos uniformes. Sua confecção deverá ser de maneira dobrada não seja necessário o uso de cola para fechá-la, e garantindo o sigilo do voto

**Parágrafo 2º.-** As chapas registradas de **REGISTRO** **numeração** **seguinte** **partir do** número 1 (um) obedecendo a ordem de registro.

Colégio No arjal do Brasil

Autenticado

0505AC

RRPEN SP

JUNDIAÍ-SP - TEL: (11) 0977-0892

24 MAI 2018

VALOR ACEBIDO PELO APOSSADO

15



# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

20  
39670  
EB

## CAPÍTULO XIII

### DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Artigo 53º.** – As eleições serão convocadas pelo Presidente do Sindicato em exercício, conforme Artigo 49º. deste Estatuto.

**Parágrafo único:-** A cópia do presente Edital a qual se refere este artigo, deverá ser afixado na sede do Sindicato.

**Artigo 54º.** – O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente.

- a) – data, horário e locais de votação;
- b) – horário de funcionamento da secretaria;
- c) – datas, horários e locais de votação em 1ª, 2ª, e 3ª. escrutínio, caso não seja atingido quorum em 1ª.

**Artigo 55º.** – O aviso resumido do Edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 dias em relação a data das eleições, em jornal Diário Oficial do Estado ou jornal de grande circulação regional.

**Parágrafo único:- O AVISO RESUMIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEVERÃO CONTER:**

- a) - nome da Entidade Sindical em destaque;
- b) -- prazo para registro de chapas;
- c) - horário de funcionamento da Secretaria.
- d) - datas e horários de votação;
- e) - referência dos locais onde estão afixados o edital completo.

**Artigo 56º.** – A cópia do edital e da publicação resumida, deverá ser fixada na sede do Sindicato.

CAPÍTULO XIII DO REGISTRO DE CHAPAS

REGISTRO CIVIL 24º DISTRITO

ANUAL - 2010

Alfabetizado

SAULO DE

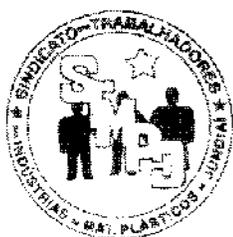
24 MAI 2010

16

Colégio Notarial do Brasil - SP

Autentado

05054



# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (ME) 57.505.851/0001-03

21  
39690  
D

**Artigo 57º.** – O prazo para registro de chapas será de 02 (dois) dias contados a partir da data da publicação do aviso resumido do edital, com termo final previsto para o fim do expediente, na sede do Sindicato, do segundo dia contado a partir da publicação.

**Parágrafo único:-** O registro de chapas será efetuado na secretaria do Sindicato, que fornecerá recibo dos documentos recebidos.

**Artigo 58º.** – A secretaria do Sindicato funcionará no seu expediente normal das 08:00 às 17:00 horas, durante o período de registro de chapas, e terá uma pessoa habilitada para atender os interessados, e prestar informações referentes ao processo eleitoral.

**Parágrafo único:-** O registro de chapas deverá ser em forma de requerimento, feito em duas vias, endereçado ao Presidente do Sindicato e assinado pelo encabeçador da chapa inscrita.

17  
[Handwritten signature]

**Artigo 59º.** – Os documentos necessários para efetuar o registro da chapa deverão constar de:

- a) – ficha de qualificação do candidato em 3 vias devidamente assinadas;
- b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho;
- c) documento que comprove ser o candidato pertencente ao grupo profissional do Sindicato.

**Artigo 60º.** – O registro de chapas será recusado quando não apresentar o número total de candidatos efetivos e suplentes, considerados distintamente os órgãos de administração e Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:-** Constatando-se irregularidade na documentação apresentada, o Presidente notificará o interessado para que proceda a correção no prazo máximo de 24 horas, sob pena de recusa de seu registro.

**Artigo 61º.** – Passando o prazo para registro de chapas, o Presidente da entidade providenciará a imediata lavratura da ata de encerramento, consignando em ordem numérica de inscrição todas as chapas registradas e o nome de todos os candidatos efetivos e suplentes.

**Parágrafo único:-** O presidente fará publicar em 48 horas, chapa registrada, pelo mesmo meio de divulgação já utilizado para o edital de convocação das eleições e declarará aberto o prazo de 03 dias para impugnação de Candidaturas.

**Artigo 62º.** – O Sindicato, no prazo de 24 horas fará comunicação por escrito às empresas, informando dia e hora do registro de chapas com a candidatura do seu empregado.

REGISTRO CIVIL DO SINDICATO

24 MAI 2010

0505

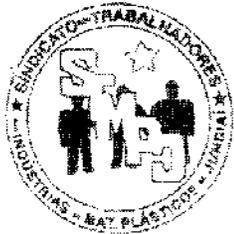
17

Coletoria Sindical de Brasil - SP

Autenticação

ARREN SP

[Handwritten signature]



# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

22  
59690  
Ⓟ

**Artigo 63º. - DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS** - A impugnação de candidaturas terá prazo de 03 dias, contados a partir da publicação da chapa registrada.

**Parágrafo único:-** As impugnações somente poderão versar sobre as causas de inelegibilidades previstas no Estatuto e na legislação vigente, e serão processadas através de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente do Sindicato, o qual fornecerá um contra-recibo. Só poderão efetuar impugnação os associados em condição de voto.

**Artigo 64º. -** Passando-se o prazo de 3 dias de impugnação lavrar-se-á ata o termo de encerramento e que serão consignadas as impugnações propostas, destacando-se nominalmente os impugnantes e os impugnados.

**Parágrafo 1º:-** O Presidente do Sindicato oficialmente em 48 horas cientificará o candidato impugnado, que terá o prazo de 3 dias para apresentar sua contra razões.

**Parágrafo 2º:-** Instruído o processo, o Presidente da Entidade o encaminhará no prazo de 5 dias, ao conjunto da Diretoria a quem compete tomar a decisão sobre a impugnação.

**Artigo 65º. -** Não havendo chegado ao conhecimento do Presidente em tempo hábil, o candidato impugnado concorrerá a eleição ressalvando o direito da outra parte recorrer contra o ato

## CAPÍTULO XV

### DA SECÃO ELEITORAL DE VOTAÇÃO

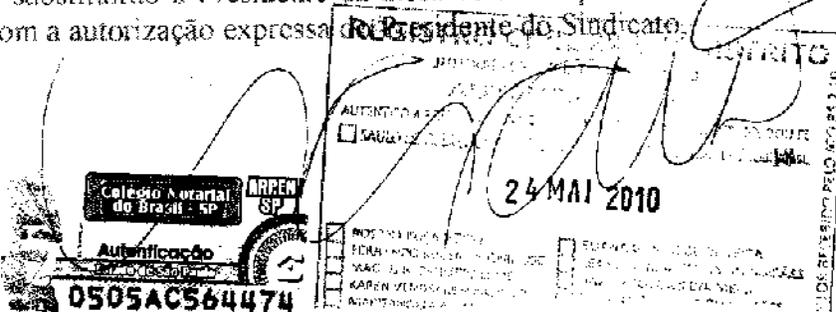
**Artigo 66º. -** As mesas coletoras de votos, funcionarão sob a responsabilidade de um Presidente, dois mesários e um suplente, indicados entre os eleitores ou pessoas de idoneidade comprovada, pelo Presidente do Sindicato.

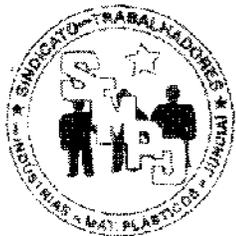
**Parágrafo 1º:-** As mesas coletoras serão instaladas na sede do Sindicato e nas delegacias quando houver, podendo ainda serem constituídas mesas e urnas coletoras itinerantes

**Parágrafo 2º:-** Os trabalhos das mesas coletoras poderão ser acompanhadas por fiscais designados pelos candidatos e que serão escolhidos entre os eleitores na proporção de um fiscal por chapa registrada.

**Artigo 67º. -** Não poderão ser nomeados membros da mesa coletora os candidatos, seus cônjuges, e parentes, ainda que por afinidade até 2º. grau, inclusive.

**Artigo 68º. -** Os mesários só substituirão o Presidente da mesa coletora quando o mesmo se encontrar ausente, sempre com a autorização expressa do Presidente do Sindicato.





# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

23  
59690

respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral, tendo seus membros presentes na abertura e encerramento da votação, salvo motivo de força maior

**Parágrafo único:**- Na falta do presidente ou mesário, poderá o Presidente da entidade providenciar pessoas de extrema confiança para substituí-lo.

**Artigo 69º.** - Nas mesas eleitorais não poderão ter interferências de pessoas estranhas à direção da mesa, e os trabalhos eleitorais das mesas funcionarão no mínimo 6 horas contínuas, podendo prorrogar por mais horas se for necessário para a obtenção do quorum, obedecendo horários do início e encerramento previsto no edital.

**Parágrafo único:**- Após terminado os trabalhos de votação, as urnas permanecerão na sede do sindicato, as quais serão lacradas e mantidas sob vigilância de pessoas indicadas pelo Presidente, sendo que as pessoas deverão ser de extrema idoneidade, ou por policiamento requisitado pelo Presidente da entidade.

**Artigo 70º.** - A votação iniciará pelo eleitor seguindo a ordem de apresentação à mesa, depois de identificar-se assinará a folha de votação e receberá a cédula única rubricada pelo presidente e mesários, dirigir-se -á a cabine e após votar na chapa de sua preferência, a dobrará e colocará na urna junto à mesa coletora.

**Parágrafo 1º:** - Quando o eleitor for analfabeto, oporá sua impressão digital na folha de votantes e assinará a seu rogo, um dos mesários.

**Parágrafo 2º:** - Após o encerramento das eleições, serão elaboradas as atas de encerramento, entregando-as ao presidente da mesa apuradora mediante recibo e também todo o material utilizado no decorrer dos trabalhos.

## CAPÍTULO XVI

### DA APURAÇÃO DE VOTOS

**Artigo 71º.** - Após encerrada a sessão eleitoral, iniciará a apuração sob a Presidência de 1 membro indicado pelo Presidente do Sindicato, responsável legal pelo processo eleitoral.

**Parágrafo 1º:** - Após a designação, o presidente da mesa apuradora receberá as atas de instalação e encerramento das mesas e listas de votantes e urnas para proceder a apuração.

**Parágrafo 2º:** - A mesa apuradora será composta de 01 presidente, 01 secretário e 02 mesários que servirão de escrutinadores, cabendo as chapas concorrentes a indicação de 01 fiscal por chapa.





# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

24  
59090  
①

**Artigo 72º.** – Verificando o quorum e constatando-se ter cumprido a determinação legal de 2/3 do total de eleitores inscritos, proceder-se-á a apuração.

**Artigo 73º.** – Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleita em, 1ª votação, a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos em relação o total de votos apurados, e a maioria simples nas votações seguintes, quando necessário novas convocações

**Artigo 74º.** – A ata de encerramento deverá conter:

- a) – dia e hora da abertura e encerramento dos trabalhos,
- b) – local de trabalho onde funcionou as mesas coletoras, com os nomes dos respectivos componentes;
- c) – o resultado de cada urna apurada, especificando o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos à cada chapa, votos em branco e votos nulos;
- d) – resultado geral da apuração, proclamação dos eleitos, devendo a ata de apuração ser assinada pelo Presidente e demais membros da mesa e fiscais.

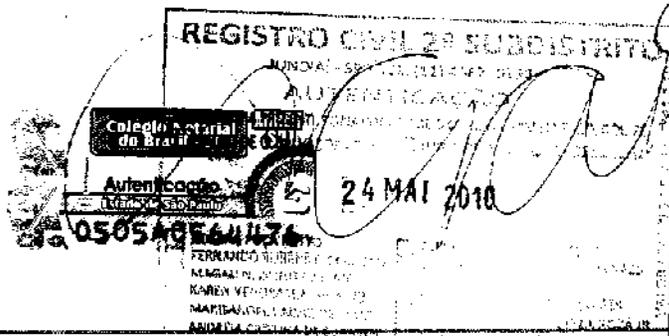
**Artigo 75º.** – Em caso de empate entre as chapas mais votadas serão realizadas novas eleições no prazo especificado no edital de convocação das eleições, não podendo abrir novos prazos para registro de chapas, somente concorrerão as chapas empatadas.

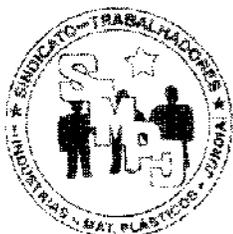
## CAPÍTULO XVII

### “DO QUORUM”

**Artigo 76º.** – As eleições do Sindicato só serão válidas se dela participarem mais de 2/3 dos associados em condição de voto, se não for obtido o “quorum” o presidente da mesa apuradora encerrará a eleição e fará inutilizar as cédulas sem abrir, notificando em seguida o Presidente da entidade para que se promova nova eleição nos termos do edital.

**Artigo 77º.** – Em segunda convocação, a eleição será válida se dela tomaram parte mais de 50% dos eleitores votantes, sendo declarada eleita a chapa que obtiver a maioria (50% + 1) dos votos apurados, obedecendo as mesmas formalidades do artigo anterior, e se não houver “quorum” nesta eleição, deverá o Presidente da entidade convocar o 3º, escrutínio, que deverá ter sua validade com 30% dos eleitores votantes, declarando-se eleita a chapa que obtiver, igualmente, a maioria (50% + 1) dos votos apurados.





# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

25  
59690  
E

**Parágrafo 1º.-** Na ocorrência de novas convocações só poderão participar em 2ª e 3ª Votação as chapas inscritas para a 1ª votação.

**Parágrafo 2º.-** Não atingindo o "quorum" em 1º, 2º, e 3º, escrutínio, o Presidente da entidade no prazo de 48 horas, convocará os associados eleitores e declarará vacância na administração a partir do término do mandato dos membros em exercício, e elegerá uma junta governativa em um Conselho Fiscal para a entidade, escolhido entre os elementos eleitores integrantes da categoria, com a incumbência de realizar novas eleições dentro de seis meses

**Parágrafo 3º.-** Em se tratando de inscrição de chapa única a concorrer às eleições, esta será declarada eleita pela obtenção de maioria simples dos votos apurados, sendo, nesta situação, inaplicável o "quorum" previsto neste capítulo.

*[Handwritten signature]*

## CAPÍTULO XVIII

### DAS ANULAÇÕES

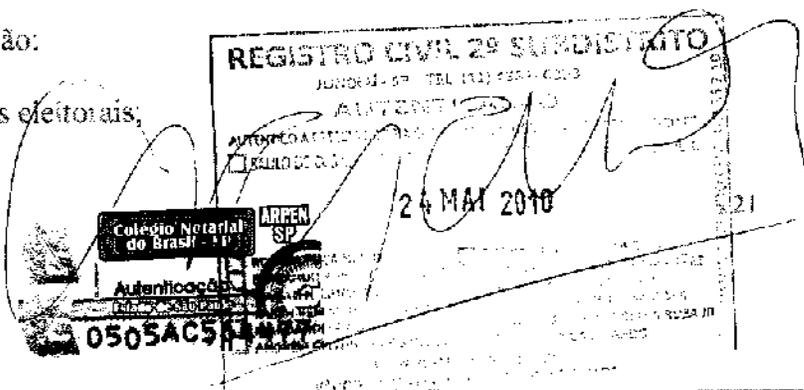
**Artigo 78º.** – Será anulada a eleição quando for observada nulidade absoluta em relação ao presente Estatuto.

## CAPÍTULO XIX

### DO PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 79º.** – Incumbe ao Presidente do Sindicato presidir e organizar o processo eleitoral, que deverá ser em duas vias constituído de documentos originais essenciais que são:

- a) – edital e folha do jornal que publicou o aviso;
- b) – cópias dos requerimentos dos registros de chapas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos e demais documentos de identificação;
- c) – jornal que publicou chapas registradas;
- d) – cópias de expedientes referente a composição de mesas coletoras;
- e) – relação dos associados em condição de votar;
- f) – listas de votação;
- g) – atas de sessões eleitorais;





# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (MF) 57.505.851/0001-03

26  
59690  
①

- h) – exemplar de cédula única,
- i) – cópia de impugnações, recursos e respectivas contra-razões, se houver;
- j) – ata de distribuição de cargos,
- l) – termo de posse.

*Handwritten signature*

## CAPÍTULO XX DOS RECURSOS

**Capítulo 80º.** – A interposição de recursos será no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da realização da eleição.

**Parágrafo 1º.**– Os recursos no Sindicato somente poderão ser propostos por associados em condição de voto.

**Parágrafo 2º.**– O recurso apresentado ao Presidente da entidade deverá ser em 2 vias, a qual receberá um contra-recibo fornecido pela secretaria a qual juntará as originais do processo eleitoral, e a 2ª. Via do recurso e dos documentos que acompanham, que serão entregues também mediante um contra-recibo no prazo de 24 horas para que o recorrido no prazo de 10 dias ofereça suas contra-razões

**Artigo 81º.** – Findo o prazo estipulado, recebido ou não as contra-razões do recorrido, o Presidente reunirá a Diretoria, que julgará o recurso no prazo improrrogável de 03 (três) dias

**Artigo 82º.** – Em hipótese alguma, o recurso suspenderá a posse dos eleitos, salvo se for determinado por autoridade competente, ou, em sendo o recurso julgado procedente, se declarar nula a eleição.

**Parágrafo único:**– Se o recurso versar sobre a inelegibilidade de candidatos eleitos, o provimento não impedirá a posse dos demais quando o número desses, incluindo efetivos e suplentes for bastante para preenchimento de todos os cargos.

**Artigo 83º.** – A greve consiste na paralisação coletiva temporária e pacífica, total ou parcial da prestação do trabalho.

**Artigo 84º.** – Frustrada a negociação é assegurado o direito à greve, competindo aos interessados ou a categoria, decidir sobre oportunidade de exercê-lo.

REGISTRO CIVIL 22 SUPLENTE 451110  
JUNDIAI-SP - TEL. (011) 7397-5922  
AUTENTICAÇÃO  
Colégio de Notários do Brasil - SP  
Autenticação  
050540564478  
24 MAI 2010  
22



# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

FUNDADO EM MARÇO DE 1988  
CGC (ME) 57.505.851/0001-03

27  
59690

**Artigo 85º.** – A Assembleia Geral será convocada pelo Sindicato na forma do presente estatuto, para definir as reivindicações da categoria e deliberar sobre a paralisação coletiva de trabalho e a oportunidade de sua deflagração.

**Parágrafo único:-** Quando a greve se restringir a um estabelecimento fabril, os trabalhadores poderão ser convocados por edital afixado na portaria da empresa.

**Artigo 86º.** – O exercício do direito de greve deverá ser autorizado pela Assembleia Geral dos interessados, com a presença de metade mais um em primeira convocação, independente de serem os trabalhadores sócios ou não do Sindicato, ou, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores.

**Artigo 87º.** – O Sindicato notificará por escrito a entidade patronal ou ao empregador diretamente no prazo de 48 horas, a deliberação da Assembleia que autorizou a paralisação dos trabalhos.

*[Handwritten signature]*

## CAPÍTULO XXI

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 88º.** – Em decorrência de vacância nos cargos de suplência o Presidente poderá, de acordo com as necessidades, convocar Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento das vagas existentes.

**Parágrafo 1º.-** Deverá ser publicado no Edital de Convocação nos termos que estabelece o presente Estatuto, onde os associados, quites e em pleno gozo de seus direitos, conforme o Artigo 12º, poderão votar e serem votados.

**Parágrafo 2º.-** As inscrições dos associados interessados a concorrer, deverão ocorrer no início da Assembleia onde, coletadas as inscrições proceder-se-á votação, apuração e posse dos associados mais votados. Para votar e ser votado o candidato deverá preencher os requisitos estabelecidos neste Estatuto.

**Parágrafo 3º.-** Serão eleitos os trabalhadores que tiverem o maior número de sufrágios, assumindo os cargos a eles determinados pela Diretoria

**Parágrafo 4º.-** Os associados eleitos farão parte do Conselho e da Diretoria do Sindicato, gozando de estabilidade provisória de acordo com o Artigo 8º, inciso VIII da Constituição Federal, a partir da posse e até um ano após o término do mandato.

**Artigo 89º.** – O Sindicato poderá, quando julgar oportuno e necessário, instituir delegacias ou sub-delegacias na sua jurisdição para dar proteção e assistência aos trabalhadores da sua categoria, desde que aprovada pela Diretoria.

REGISTRO CIVIL Nº 235054

JUNDIAÍ - SP - 13201-500

24 MAI 2010

05054

*[Handwritten signature]*

23





# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ

SINDIPLASTICO RECONHECIDO EM MARÇO DE 1990  
CNPJ 57.505.851/0001-03

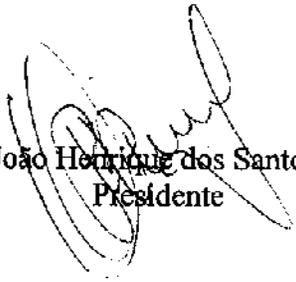


29  
59690

## DECLARAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plásticos de Jundiaí e Região representada neste ato pelo seu Presidente Sr. João Henrique dos Santos, esta de Acordo que o evento dia do trabalhador realizado por este **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLASRTICO DE JUNDIAÍ E REGIÃO** seja inserido no Calendário Municipal de Eventos deste Município.

Jundiaí, 24 de maio de 2010.

  
João Henrique dos Santos  
Presidente

---

RUA BARTOLOMEU LOURENÇO, 163 - CENTRO - CEP: 13201-072 - FONES: (11) 4587-5922 / 4587-6968 / 4527-2048 - JUNDIAÍ - SP

E-mail: [sindicato@proxy.com.br](mailto:sindicato@proxy.com.br) - (Financeiro)  
[stipj@uol.com.br](mailto:stipj@uol.com.br) - (Diretoria)

fls. 30  
proc. 91690

# Sindiplástico

Reconhecido em março de 1999 *um sindicato a frente do seu tempo!*

S TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ E REGIÃO

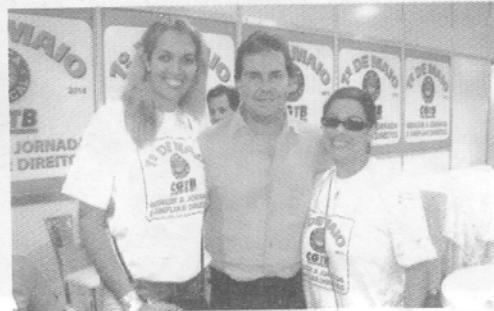
Rua Bartolomeu Lourenço, 163 - Jundiaí - Telefones (11) 4587-5922/4587-6968 - E-mail: stipj@uol.com.br

## SOBRE A MAIOR DO TRABALHADOR



### Diretoras do Sindiplástico prestigiam festa da Força em SP

Nossas diretoras Priscila e Sirlei estiveram presentes à festa realizada pela Força Sindical em São Paulo, onde foram recebidas pelo presidente, deputado Paulinho.



eram a boa notícia para Ed Carlos das Nercês Silva. Ele foi o ganhador deste Uno zero quilômetro. Ed, ao sair, saiu do parque com o maior prêmio da festa. Confira nesta edição, outros que foram premiados.

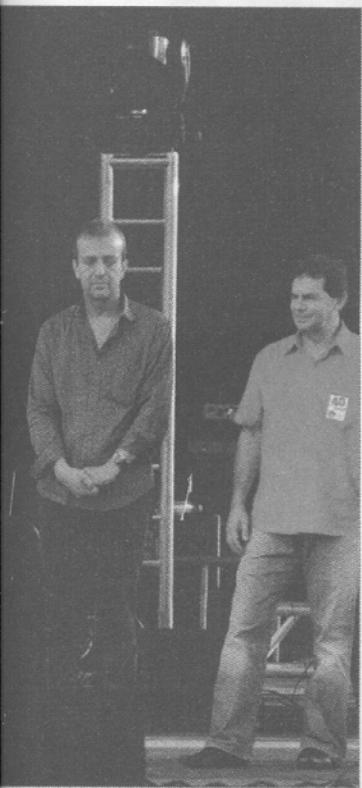
# AUDADE

importante e responsável. Vocês merecem parabéns, companheiros”, diz o presidente do Sindiplástico.

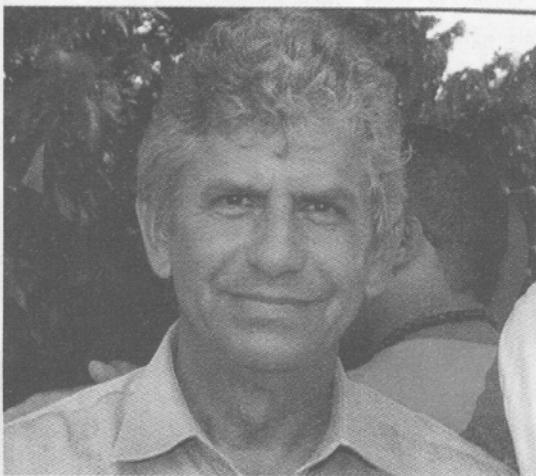
Aos novos diretores do sindicato, que assumiram praticamente às vésperas do evento, nossos agradecimentos por terem se saído tão bem nessa primeira grande missão.



A festa “bombou” e até o presidente João Henrique cantou com a dupla sensação César & Paulinho



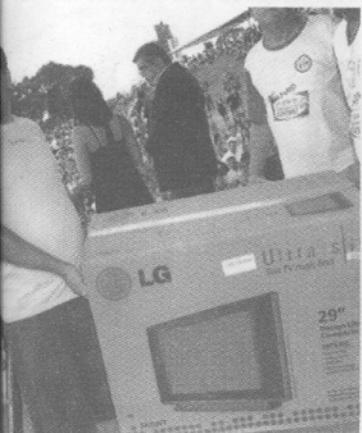
João Henrique dos Santos, presidente do PDT e delegado de Polícia, e Zé Dias, deputado federal e vereador da Silva



O vereador Zé Dias, que anunciou projeto de lei para pôr a festa no calendário oficial da cidade



O vice-presidente do Sindiplástico, Isael (Boizão), com a família, junto com o presidente João Henrique



em casa



O pessoal levou os cupons para concorrer aos prêmios, que nesta ano vieram “bombando”



Tribuninha do

RECONHECIDO EM MARÇO DE 1999

abril/2009

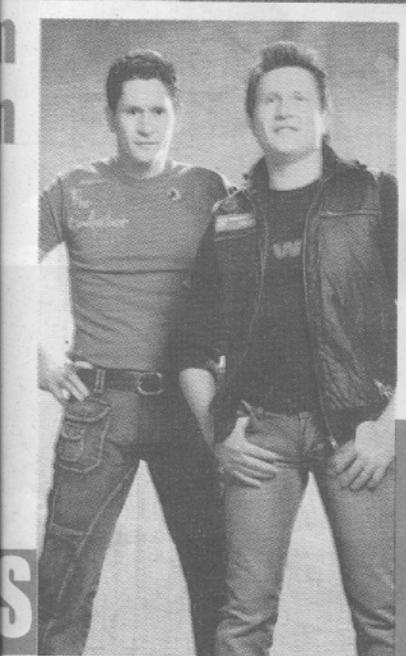
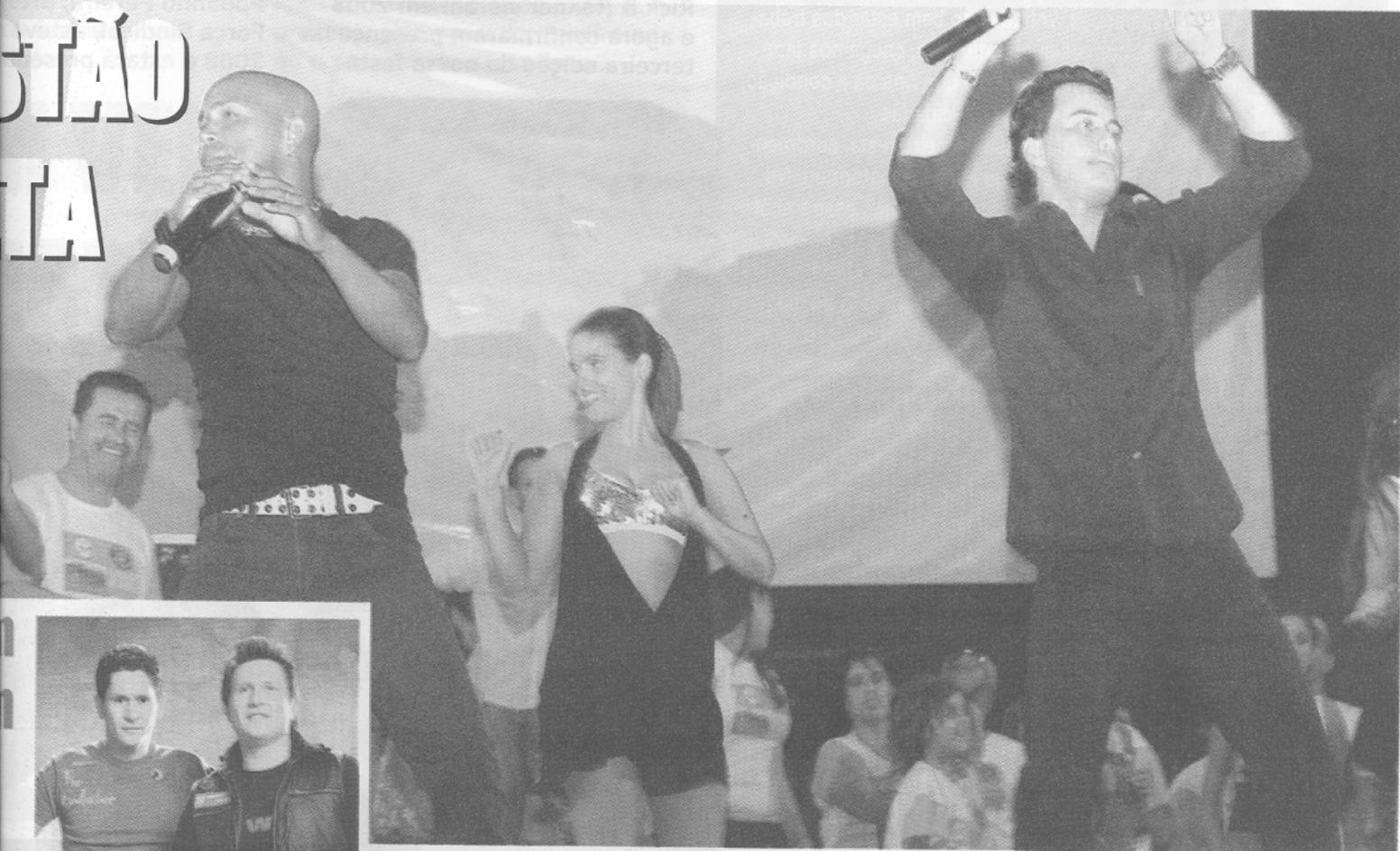
# Sindiplástico

*um sindicato à frente do seu tempo!*

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Jundiaí e Região

## GRANDE FESTA DO TRABALHADOR, 6 DE ABRIL, NO PARQUE DA UVA

STÃO  
TA



## SHOW DE PRÊMIOS

Três motos, cinco bicicletas, duas tvs de tela plana

### CORRA BUSCAR SEU CUPOM

rua Lourenço, 163 - Jundiaí - Telefones (11) 4587-5922/4587-6968 - E-mail: stipj@uol.com.br

# ssso. Em 2009, vai ser melhor ainda



veram  
as festas e  
mbém

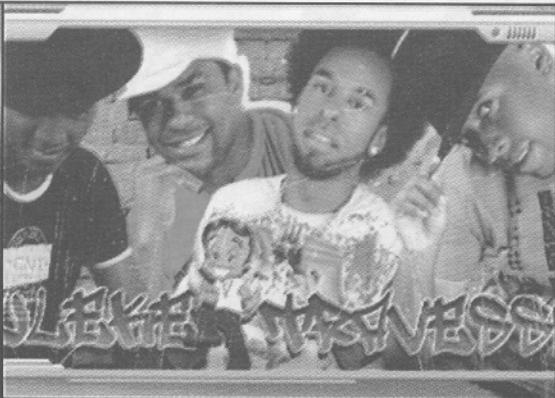


Mais de 50 mil pessoas estiveram  
presentes ano passado, confirman-  
do o sucesso da nossa festa.

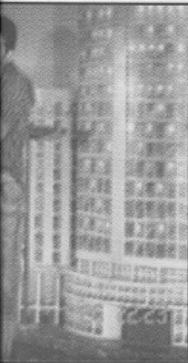
## M VEM ESTE ANO



inha



Muleke Travesso



Kodó

## Emails

- Apresentação do
  - jornalista Sérgio Everton, da TV Band
  - e animação de Flavinho Medeiros
- 
- Rafaele & Maury
  - Janaina Kais
  - Viviane Tripody
  - Jovem Guarda

## Palavra do presidente

fls. 33  
proc. 59690



João Henrique com parceiros do nosso trabalho  
sindical: Luizão, Peninha e Danilo, da Força Sindical

O Sindicato dos Plásticos de Jundiá é considerado um dos melhores sindicatos do Estado de São Paulo. Nós criamos uma categoria específica e hoje somos aproximadamente dez mil trabalhadores distribuídos em Jundiá e Região.

Atendemos as reclamações de trabalhadores e conflitos com empresas no espaço máximo de três horas. Somos um sindicato forte, atuante e respeitado. Oferecemos uma vasta prestação de serviços aos associados, com oito profissionais de Odontologia, que atendem em três consultórios; temos um Departamento Jurídico que atende o trabalhador nas áreas cível, trabalhista e até penal; duas psicólogas orientam o trabalhador com problemas, para que ele possa continuar rendendo no seu ambiente de trabalho; além disso, o Clube Ipiranga se transformou no clube do trabalhador, com um grande leque de opções, inclusive academia de ginástica e uma moderna casa noturna (Rei da Noite)

que oferece diversão de qualidade em um ambiente aconchegante.

Os nossos adversários não conseguem nos vencer pelo argumento, não conseguem nos acompanhar nas ações sindicais e nas ações políticas. Por isso mesmo, eles apelam com denúncias falsas e mentirosas, o que é típico daqueles que se utilizam do baixo nível para atingir as pessoas.

Temos uma vasta prestação de serviços aos trabalhadores, com os melhores profissionais, priorizando a cada dia o trabalhador como elemento principal.

Temos uma história de luta na nossa cidade, na região e em todo o Estado. Que os trabalhadores fiquem tranquilos, pois esta história vai ser contada por cada um de nós.

O Sindicato dos Plásticos, pelo seu porte. O Sindicato dos Plásticos pela sua história. O Sindicato dos Plásticos pela sua importância. Parabéns pelo 1º de Maio, Dia Internacional do Trabalho.

João Henrique dos Santos, presidente

MAIO/2008

RECONHECIDO  
EM MARÇO DE 1990

# Indiplástico

*um sindicato à frente do seu tempo!*



FILIADO À FEDERAÇÃO DOS QUÍMICOS E À FORÇA SINDICAL

Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Jundiaí e Região

# OR FESTA DE S OS TEMPOS

EDIÇÃO  
ESPECIAL



## E FESTA E DE LUTA PARA O TRABALHADOR

o para a redução da jornada  
40 horas semanais, sem re-  
de salário.

se movimento é importante pa-  
s os trabalhadores, de manei-  
ressionar o Governo a enviar  
Congresso Nacional o projeto  
ção.

A parte que cabe aos trabalhado-  
res, esta nós estamos fazendo, com o  
País todo voltado a essa questão.

Vamos ajudar a mudar a história  
do trabalhismo neste País, pois com a  
redução da jornada, o Brasil conse-  
guirá gerar mais de três milhões de  
novos empregos.

Você, trabalhador, pode participar  
através da assinatura do abaixo-assi-  
nado e também pedindo a redução no  
interior da sua fábrica.

### FESTA

E nesta edição, você vai acom-

panhar a festa que, merecidamen-  
te, o trabalhador de Jundiaí e das  
cidades da nossa região tiveram no  
Parque da Uva, comemorando o  
seu dia.

Acompanhe as fotos da festa, que  
reuniu mais de 50 mil pessoas, com  
shows e prêmios.

o, 163 - Jundiaí - Telefones (11) 4587-5922/4587-6968 - E-mail: stipj@uol.com.br

fls. 35  
proc 51690  
Ⓢ

# ndical atrai 50 mil pessoas s artistas e ato político



Nossa diretora de marketing, Juliana Pereira, faz um sorteio



O presidente da Federação dos Químicos, Danilo da Silva



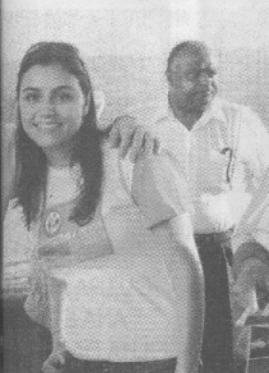
Japinha, dos Metalúrgicos, e o prefeito de Várzea, Eduardo



Cidinha Alves, Samantha Dalmazo e Camila Alvares: um show



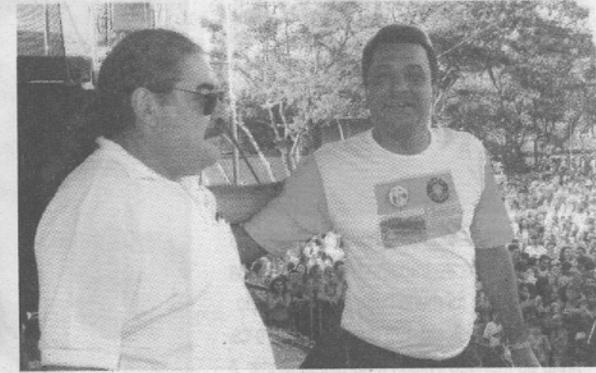
O vereador do PDT, José Dias, dando o seu recado



a, a publicitária Juliana



João Henrique tietou com Salgadinho e Camila (Banda Mahal)



Também presente o nosso vice-presidente Isael T. Mamede

# Sindiplástico

MAIO/JUNHO

um sindicato à frente do seu tempo!


 fis. 36  
 proc. 51690  
 (7)

**TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ E REGIÃO**

## O TRABALHADOR PARA A HISTÓRIA



ão a grande festa do trabalhador, realizada pelo Sindicato  
Dia do Trabalhador. O Parque da Uva recebeu mais de 30 mil  
gria, prêmios e shows com grandes artistas. Em 2008 tem mais.  
as fotos da festa, nas páginas 2 e 3

**ADA. NESTE INVERNO, VENHA SE  
CADEMIA DO CLUBE IPIRANGA**

**INAS INJETORAS TEM RECORDE  
BREVE, OUTROS PARA VOCÊ.**

ourenço, 163 - Jundiaí - Telefones (11) 4587-5922/4587-6968 - E-mail: stipj@uol.com.br

### PALAVRA DO PRESIDENTE

## DEMISSÕES NÃO DEVEM SER A SOLUÇÃO PARA A CRISE

Iniciamos o mês de maio com muita preocupação em função das demissões que começaram a ocorrer no nosso setor. Tivemos, até o momento, 45 demissões na empresa Rexan, onde ainda existe a possibilidade de outras baixas, segundo a empresa. Na Amcorpet, foram 18 os demitidos até o momento. Já na Coplay, 12 pessoas perderam o emprego nos últimos dias.

Em função dessas demissões, o Sindiplástico procurou as direções dessas empresas, no sentido de discutir alternativas.

Precisamos acabar com essa cultura que prolifera na maioria das empresas, onde, a qualquer crise, a primeira providência que se discute é o corte de pessoal.

É preciso buscar outras al-

ternativas, que não sejam as demissões.

Os empresários precisam assumir um compromisso social mínimo, até porque é aqui (na cidade e na nossa região) que se produz e é aqui que se consome. Os trabalhadores não podem ser descartados logo na primeira crise que aparece.

O Sindiplástico nunca se furtou a sentar na mesa com os patrões para discutir o que pode ser bom tanto para o trabalhador quanto para a empresa. Mas, quando esse diálogo é deixado de lado e os cortes são adotados, aí nossa postura também não pode ser a mesma. Estamos atentos e colocando toda nossa capacidade de discussão à disposição, mas queremos retorno das empresas.

*João Henrique dos Santos*

**UTILIZE OS SERVIÇOS DO SEU SINDICATO**

- ▶ Dentistas
- ▶ Psicólogos
- ▶ Colônia de Férias
- ▶ Departamento Jurídico
- ▶ Clube Ipiranga

**SINDIPLÁSTICO**

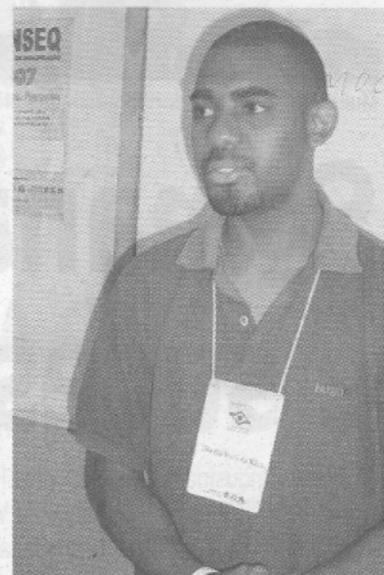
**4587-5922**

MÁQUINAS INJETORAS

# Curso tem quase duzentos alunos

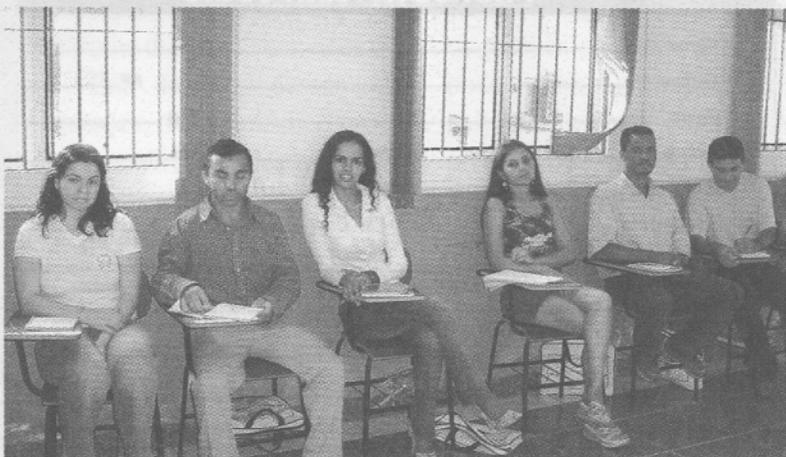
O Sindiplástico está promovendo mais um curso voltado à capacitação do trabalhador. É o curso de Operador de Máquinas Injetoras, que acontece em parceria com Ministério do Trabalho. O volume de inscrição foi tão grande que houve necessidade de dividir em diversas turmas, inclusive com a distribuição das aulas também na sede do Sindicato dos Ferroviários.

Segundo o professor Divino Neri da Silva, os participantes estão tendo a oportunidade de aprender a trabalhar com a matéria-prima com mais segurança. "Essa é uma das preocupações atuais do Governo, a segurança. Por isso, o curso tem uma importância maior, além da possibilidade de rever conhecimentos e aprender novas técnicas", diz. mono mono

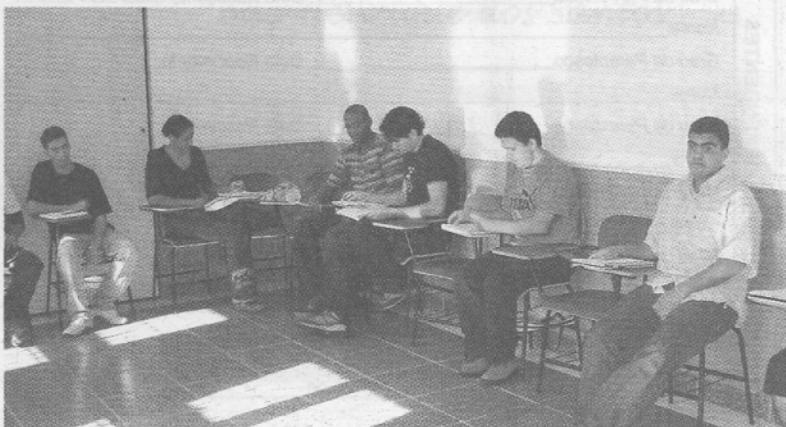


O professor Divino Neri

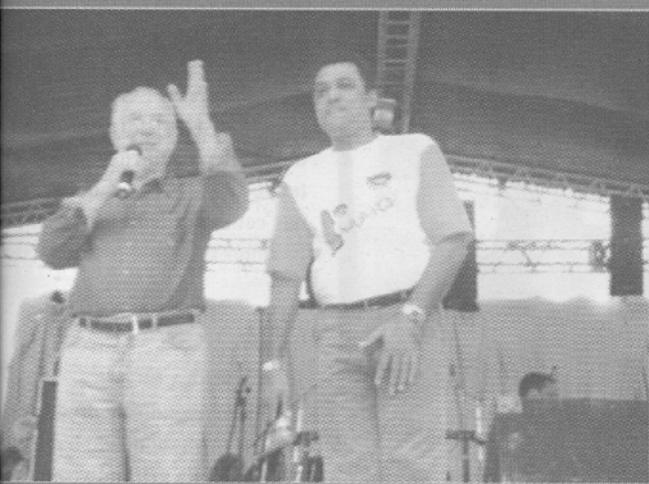
As aulas acontecem de segunda a sexta, com turmas de manhã, à tarde e à noite. Segurança e qualidade é o que busca o Sindiplástico.



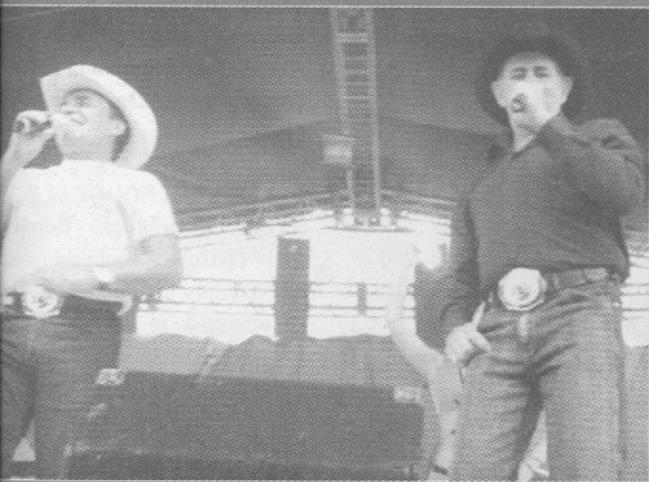
As aulas também tem mulheres



Turmas foram divididas



João Ary Fossen prestigiou o evento no Parque



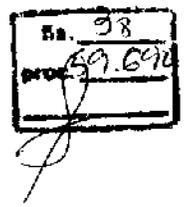
João Gino e Geno gostou de cantar em Jundiá



João Henrique dos Santos entrega uma das motos sorteadas no Parque

## TRABALHADOR

Em 12 de abril, no Parque da Uva, em Jundiá, foi realizada em conjunto pelo Sindicato dos Plásticos e Sindicato dos Trabalhadores em Movimento, atraiu mais de 40 mil pessoas, que foram para celebrar a cidadania e se divertir no Parque da Uva, onde também aconteceu o curso de Operador de Máquinas Injetoras. João Henrique dos Santos, disse que essa festa é importante para os próximos anos. "O mais importante é que, apesar de não ter o direito de comemorar condignamente as conquistas nos próximos", disse.



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER N° 690**

**PROJETO DE LEI N° 10.656**

**PROCESSO N° 59.690**

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DO TRABALHADOR", promovido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Jundiaí e Região (último domingo de abril).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls.05/37, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Edilidade – art. 190- A.

É o relatório.

**PARECER**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45 e art. 190- A), sendo os dispositivos relacionados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca incluir no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "FESTA DO TRABALHADOR", promovida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Jundiaí e Região, realizada anualmente no último domingo de abril, intento que somente poderá se dar através de lei. Nesse sentido a proposta é perfeita, não merecendo qualquer reparo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-à o soberano Plenário.

**DA COMISSÃO**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos § 4º do art. 190- A do Regimento Interno.

**QUORUM**

Maioria Simples (art. 44 "caput" da L.O.M.).

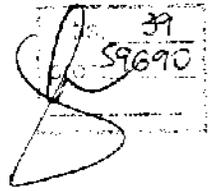
S.m.e.

Jundiaí, 10 de Junho de 2010.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

*Silvonele Ferreira Rodrigues*  
Silvonele Ferreira Rodrigues  
Estagiária

sfr



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 59.690**

**PROJETO DE LEI Nº 10.656** de autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei, inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DO TRABALHADOR", promovido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Jundiaí e Região (último domingo de abril).

**PARECER Nº 956**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DO TRABALHADOR", promovido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Jundiaí e Região (último domingo de abril).

Conforme o parecer da Consultoria Jurídica de fls., que acolhemos na íntegra, o presente projeto de lei se encontra revestido da condição de legalidade, não havendo óbices jurídicos incidentes sobre a proposta.

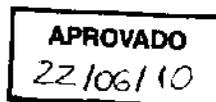
A matéria é de natureza legislativa, eis que busca incluir no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "FESTA DO TRABALHADOR", promovido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Jundiaí e Região, realizada anualmente no último domingo do mês de abril, intento que somente poderá.

Desta forma, subscrevemos a proposta em seus termos votando favorável à sua tramitação.

É o parecer.

Sala das comissões, 15.06.2010.

**ANA TONELLI**

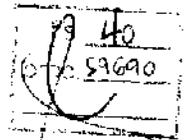


**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

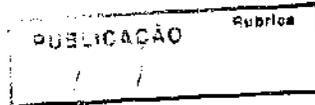
**PAULO SERGIO MARTINS**  
Presidente e Relator

**ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**  
"Doca"

**FERNANDO BARDI**



Proc. 59.690



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º 10.656**

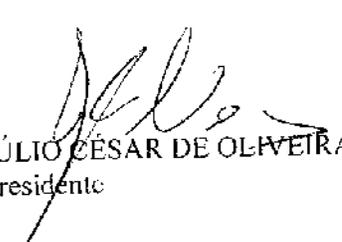
Inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DO TRABALHADOR", promovida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Jundiaí e Região (último domingo de abril).

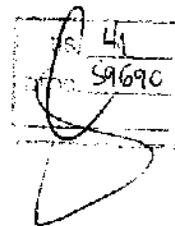
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de abril de 2011 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "FESTA DO TRABALHADOR", promovida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Jundiaí e Região, a realizar-se anualmente no último domingo de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de abril de dois mil e onze (26/04/2011).

  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"  
Presidente



Of. PR/DL 271/2011  
proc. 59.690

Em 26 de abril de 2011.

Exmo. Sr.

**MIGUEL HADDAD**

DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex.<sup>a</sup> encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 10.656**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.

  
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA - "Júlio"  
Presidente



12  
59.690

PROJETO DE LEI Nº. 10.656

PROCESSO Nº. 59.690

OFÍCIO PR/DL Nº. 271/2011

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27,04,11

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

Christiane

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

18,05,11

Alampidi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

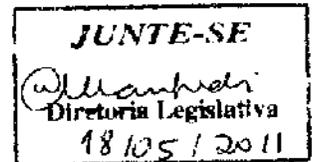
EXPEDIENTE

OF. GP.L. n.º 118/2011

Processo n.º 10.359-3/2011

Jundiaí, 12 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 7.668, objeto do Projeto de Lei n.º 10.656, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sec. 1



44  
S.600  
M

**LEI N.º 7.668, DE 12 DE MAIO DE 2011**

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a "**FESTA DO TRABALHADOR**", promovida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Jundiaí e Região (último domingo de abril).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "**FESTA DO TRABALHADOR**", promovida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Jundiaí e Região, a realizar-se anualmente no último domingo de abril.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de maio de dois mil e onze.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
17/05/11	M